



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL Nº 74/2026**  
*Processo Administrativo nº 201/2026*

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.453/2024 e nº 4.454/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 092/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2026 do tipo MAIOR LANCE, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão do uso remunerado, para exploração dos serviços de copa, cozinha e jogos permitidos no local do Ginásio de Atividades Múltiplas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Alfredo Wendling, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

1.2 A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

1.3. Fica proibida a cedência ou sublocação da concessão a qualquer título.

**1.4. O critério de julgamento adotado será o de maior lance e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.**

### **2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **19 de junho de 2026, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à



documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

3.3.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 **Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante** - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. **Declaração de Acessibilidade** - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MAIOR LANCE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o maior preço no item.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor inferior ao valor estimado para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 O valor mensal mínimo pretendido no lance inicial corresponderá ao valor de um salário-mínimo nacional, ou seja, **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**.

6.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

#### 7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3. Deverá constar na proposta da licitante qual forma **de garantia de execução** será oferecida pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; título de capitalização custeado por pagamento único

8.1.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.



8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item **9.10** deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, caso necessário, poderá ser solicitado complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;



9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **deverão necessariamente apresentar Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

9.10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido a menos de três meses;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440/2011;

9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

**10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

- a) Execução do objeto conforme descrito no Termo de referência em anexo;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

## **13 – CONTRATO**

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinatura do contrato, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## **14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

## **15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

*Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.*

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificado.



16.3. As normas disciplinadoras da licitação sendo sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O município de Dois Irmãos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.10. A anulação do Pregão induz a extinção do contrato.

16.11. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.15. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Compras e Licitações



16.17. Integram este Edital:  
ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Minuta de Contrato;

16.18. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8806, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 25 de maio de 2026.

Noeli S Bertolo  
Pregoeira

JERRI ADRIANI MENEGHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO CARLOS BASTIAN  
Secretário Municipal de Administração.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Secretaria: Concorrência para concessão de uso das Dependências do Ginásio da EMEF Felipe Alfredo Wendling

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, proibindo a cedência ou sublocação a qualquer título, para exploração dos serviços de copa, cozinha e jogos permitidos no local, com acesso franqueado ao público, respeitadas as limitações contidas no contrato, do pavilhão do **Salão de Atividades Múltiplas da Escola de Ensino Fundamental Felipe Alfredo Wendling** abaixo descrito, e dos bens móveis constantes no item 2: "Um pavilhão com área construída de 1.164,94m<sup>2</sup>, constituído de pavilhão com Quadra de Esportes e equipado com arquibancadas, 4 sanitários/vestiários, palco, uma copa. Construção em estrutura de concreto armado e alvenaria rebocada, com cobertura em telhas metálicas sobre estrutura metálica. Esquadrias em ferro e piso revestido com parquet e cerâmica." - localizado na Rua Braga, nº 15, Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Item	Descrição / serviço	Valor Mínimo Mensal R\$
01	Concessão de uso do Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental <b>Felipe Alfredo Wendling</b>	<b>1.518,00</b>
02	2 bancos de madeira 1 bebedouro 1 rede de vôlei com 2 postes 2 goleiras 4 pias 6 vasos sanitários 1 mictórios 4 chuveiros 1 pia de cozinha 1 balcão de cozinha 2 tabelas de basquete móveis	

O prazo de vigência da concessão se daria a partir do dia 01 de julho de 2026 ou data posterior a esta, caso houver atrasos na licitação e de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes, através de aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será anual, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. O índice de correção adotado será o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

### FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atender a população do uso da quadra de esportes da escola e ter alguém responsável pelo agenciamento, acolhimento com abertura do ginásio, comercialização de lanches e bebidas e responsável pela limpeza dos banheiros e demais dependências. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dois Irmãos e necessária devido a solicitação via protocolo 5397/2026, onde a concessionária, Larissa Adriana Gonçalves de Oliveira solicitou o cancelamento do contrato 02/2026.

A modalidade sugerida é o pregão eletrônico para contratar uma empresa que ofereça o maior valor de concessão do uso remunerado, para exploração dos serviços de copa, cozinha e jogos permitidos no local, com acesso franqueado ao público, respeitadas as limitações de horários necessários pelo uso da Escola.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. A contratação da empresa deverá suprir a necessidade de economato, ou seja, administrar em espaço esportivo que contente ao público e também atenda às necessidades da Escola em um período de 12 meses podendo ser prorrogado em até 5 anos conforme legislação.

O valor mensal mínimo pretendido no lance inicial corresponderá ao valor de um salário-mínimo nacional, ou seja, R\$ 1.518,00.

**Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, o prédio objeto desta Concessão deverá ficar à disposição da Prefeitura Municipal para seu uso, devendo o Concessionário ser notificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo Departamento de Deporto ou seu Fiscal ou mesmo pela administração da Escola para eventos.**

**Horários compreendidos nas quartas-feiras – 17h às 18h:30min (Projeto Capoeira), nas quartas-feiras das 19h às 22h (Projeto Esportivo e Atividades Esportivas do CPM), quintas feiras das 17h às 18h (banda escolar) e nos sábados das 7h:30min às 13h Projeto Esportivo de Futsal apoiado pela Escola)**

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. Fica proibida a cedência ou sublocação da concessão a qualquer título

São obrigações da CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se:



- a) Integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.
- b) Civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados;
- c) A conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadra esportiva, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários;
- d) A segurança do patrimônio público que lhe for repassado, bem como dos visitantes e de toda a infraestrutura do pavilhão;
- e) Fornecimento de toalhas, sabonete líquido, papel higiênico, bem como repor as lâmpadas necessárias durante todo o período da contratualidade;
- f) Fornecimento ao público de lanches rápidos, como por exemplo: cachorros-quentes, pastéis, docinhos, croquetes, chocolates, frutas e guloseimas, além de bebidas de variadas espécies, como por exemplo: cerveja e refrigerantes, não podendo vender cachaças e outras bebidas quentes, salvo em casos de eventos festivos em que tal seja autorizado por escrito pelo contratante;
- g) Pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, a responsabilidade será desta.
- h) Pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo nos locais adequados à coleta pública habitual;
- i) Pela manutenção do bar em funcionamento além dos horários estabelecidos, ocorrendo eventos especiais que se prolonguem além do habitual;
- j) Pelo desligamento diário de luzes do ginásio, e fechamento das torneiras de água;
- k) Pela obediência às tabelas oficiais de preço do Governo Federal, Estadual e Municipal, que se aplicarem aos produtos que colocar a venda, bem assim, que sejam competitivas aos praticados no mercado, bem como, a observância de todos os normativos legais referentes à saúde e higiene;
- l) Pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, sejam eles reivindicados por que esfera de poder for;
- m) Pela prestação de serviço a contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;



- n) Pela restituição de todos os bens recebidos, ao final do contrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso dos mesmos;
- o) Pelos encargos porventura advindos, relativos a qualquer forma de dano, quer material, pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;
- p) Pela manutenção do prédio, troca de lâmpadas internas e externas, troca das fechaduras externas e nos banheiros, manutenção nos vasos sanitários e chuveiros, vazamento em torneiras, dedetização dos ginásios e outros pequenos reparos.
  - p.1) Na semana anterior ao findar-se o contrato, será vistoriado para verificar se todas os itens do Anexo 1 estão em funcionamento. Caso algum dos itens necessite de reparos, estes ocorrerão por conta do concessionário, que deverá realizar o conserto até o final do contrato ou efetuar o pagamento da indenização correspondente ao valor;
- q) Comunicar toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, camarins ou na cancha esportiva do pavilhão, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante, por escrito, para adoção das devidas providências;

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Para a execução dos serviços de aluguel de horários de quadra, o concessionário deverá usar como referência de cobrança de valor de **até R\$ 100,00**, conforme decreto municipal atual, que trata deste assunto, sendo que este valor poderá sofrer reajuste a qualquer momento mediante revogação do decreto anterior e publicado novo decreto com valor atualizado.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

- a) Fica proibida a venda de cigarros e bebidas destiladas (bebidas quentes), exceto, com autorização por escrito e determinada;
- b) Fica expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos; devendo constar próximo as copas, em local visível, o aviso sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores.
- c) O concessionário é responsável pela moral e bons costumes, no local;
- d) O Município, para utilização do salão de atividades múltiplas, deverá comunicar a data e horário, por escrito ao concessionário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) o concessionário fará a escala dos jogos sem comprometer os horários de uso da escola;
- f) Fica proibido fixar cartazes ou qualquer tipo de propaganda, de venda de bebidas alcoólicas e/ou cigarros.
- g) É necessário a solicitação via Protocolo ao Gabinete sobre a possibilidade de colocação de qualquer tipo de publicidade em forma de banner, faixa ou outro tipo de propaganda dentro e fora dos ginásios, independente do dia e programação do ginásio, salvo eventos da LIFUSA e Administração Municipal.

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.453/24, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos*



*contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.*

O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos seus serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, considerados o edital e proposta, a qualidade da mão de obra empregada e dos produtos utilizados, equipamentos e instalações, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

Para tanto, poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o Concessionário obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

O Gestor e fiscalizador indicado é o servidor, Sr. Astério Luís Mombach matrícula nº 1206.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Pelo uso do imóvel e bens referidos neste termo, a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao CONCEDENTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor mensal de **R\$ .... (.....)**.

Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, sendo aplicado correção, juros e multas conforme Art. 237 do Código tributário Municipal.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o maior lance.

Responsável pelo TR é o servidor, Sr. Astério Luís Mombach.



## ANEXO II

### MINUTA E CONTRATO Nº .../2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Processo administrativo nº 201/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Berlim, 240, Dois Irmãos, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por....., têm justo e acertado o presente contrato, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO** de uso remunerado, para exploração dos serviços de copa, cozinha e jogos permitidos no local, com acesso franqueado ao público, respeitadas as limitações contidas neste contrato, do Ginásio de Atividades Múltiplas da Escola de Ensino Fundamental Felipe Alfredo Wendling com o uso dos bens públicos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e correspondente a proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** no Pregão Eletrônico, edital nº 74/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender a descrição e exigências constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, edital nº 74/2026 na sua totalidade.

1.3. Fica proibida a cedência ou sublocação da concessão a qualquer título

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

2.1. Pelo uso do imóvel e bens referidos na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **CONCEDENTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor mensal de **R\$ ....**

2.1.1. O valor devido no primeiro mês da concessão será pago proporcionalmente ao número de dias da efetiva concessão, ou seja, a partir do dia em que a **CONCESSIONÁRIA** assumir o objeto do contrato.

2.2. Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, sendo aplicado correção, juros e multas conforme Art. 237 do Código tributário Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de .... de ... de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes, através de aviso prévio de 30 (trinta) dias.



**3.2.** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será anual, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. O índice de correção adotado será o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** O Gestor e fiscalizador indicado é o servidor, Sr. Astério Luís Mombach matrícula nº 1206.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA**

**5.1.** São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos da CONCESSIONÁRIA, nos termos deste edital e do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.
- b) O Concedente será responsável pela limpeza dos jardins que circundam o pavilhão, aí incluído o corte do gramado e capina dos canteiros, ficando, igualmente, responsável pela conservação do prédio, exceto os reparos decorrentes do mau ou negligente uso pela Concessionária.
- c) O Concedente é responsável pelas trocas das lâmpadas de iluminação da quadra esportiva.

**5.2.** O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as seguintes obrigações:

- a) Integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente,



ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

- b) Civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados;
- c) A conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadra esportiva, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários;
- d) A segurança do patrimônio público que lhe for repassado, bem como dos visitantes e de toda a infraestrutura do pavilhão;
- e) Fornecimento de toalhas, sabonete líquido, papel higiênico, bem como repor as lâmpadas necessárias durante todo o período da contratualidade;
- f) Fornecimento ao público de lanches rápidos, como por exemplo: cachorros-quentes, pastéis, docinhos, croquetes, chocolates, frutas e guloseimas, além de bebidas de variadas espécies, como por exemplo: cerveja e refrigerantes, não podendo vender cachaças e outras bebidas quentes, salvo em casos de eventos festivos em que tal seja autorizado por escrito pelo contratante;
- g) Pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, a responsabilidade será desta.
- h) Pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo nos locais adequados à coleta pública habitual;
- i) Pela manutenção do bar em funcionamento além dos horários estabelecidos, ocorrendo eventos especiais que se prolonguem além do habitual;
- j) Pelo desligamento diário de luzes do ginásio, e fechamento das torneiras de água;
- k) Pela obediência às tabelas oficiais de preço do Governo Federal, Estadual e Municipal, que se aplicarem aos produtos que colocar a venda, bem assim, que sejam competitivas aos praticados no mercado, bem como, a observância de todos os normativos legais referentes à saúde e higiene;
- l) Pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, sejam eles reivindicados por que esfera de poder for;
- m) Pela prestação de serviço a contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
- n) Pela restituição de todos os bens recebidos, ao final do contrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso dos mesmos;
- o) Pelos encargos porventura advindos, relativos a qualquer forma de dano, quer material, pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;



p) Pela manutenção do prédio, troca de lâmpadas internas e externas, troca das fechaduras externas e nos banheiros, manutenção nos vasos sanitários e chuveiros, vazamento em torneiras, dedetização dos ginásios e outros pequenos reparos.

p.1) Na semana anterior ao findar-se o contrato, será vistoriado para verificar se todas os itens do Anexo 1 estão em funcionamento. Caso algum dos itens necessite de reparos, estes ocorrerão por conta do concessionário, que deverá realizar o conserto até o final do contrato ou efetuar o pagamento da indenização correspondente ao valor;

q) Comunicar toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, camarins ou na cancha esportiva do pavilhão, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante, por escrito, para adoção das devidas providências;

**5.4 A CONCESSIONÁRIA** deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

- a) Fica proibida a venda de cigarros e bebidas destiladas (bebidas quentes), exceto, com autorização por escrito e determinada;
- b) Fica expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos; devendo constar próximo as copas, em local visível, o aviso sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores.
- c) O concessionário é responsável pela moral e bons costumes, no local;
- d) O Município, para utilização do salão de atividades múltiplas, deverá comunicar a data e horário, por escrito ao concessionário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) o concessionário fará a escala dos jogos sem comprometer os horários de uso da escola;
- f) Fica proibido fixar cartazes ou qualquer tipo de propaganda, de venda de bebidas alcoólicas e/ou cigarros.
- g) É necessário a solicitação via Protocolo ao Gabinete sobre a possibilidade de colocação de qualquer tipo de publicidade em forma de banner, faixa ou outro tipo de propaganda dentro e fora dos ginásios, independente do dia e programação do ginásio, salvo eventos da LIFUSA e Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**6.2.** Caso a contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**6.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO**

7.1 - Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, o prédio objeto desta Concessão deverá ficar à disposição da Prefeitura Municipal para seu uso, devendo o Concessionário ser notificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.2 Os horários de quartas-feiras – 17h às 18h:30min (Projeto Capoeira), nas quartas-feiras das 19h às 22h (Projeto Esportivo e Atividades Esportivas do CPM), quintas feiras das 17h às 18h (banda escolar) e nos sábados das 7h:30min às 13h Projeto Esportivo de Futsal apoiado pela Escola)

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**8.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

**10.1.** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade, também, onde o contrato for omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**11.1** É eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, RS, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Dois Irmãos, .. de ... de 2026.

Jerri Adriani Meneghetti  
Prefeito Municipal

Concessionário